

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - SMS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES-PE E DROGAFONTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, nomeada através do Ato nº 006/2025, publicado no DOM de 01 de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 101 Norte, SN, KM 56 6 Galpão 001 Galpão 002, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ADRIANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, através do presente instrumento particular de aditivo à Ata de Registro de Preços em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 056/2025 - SMS, cujo objeto consiste em Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos (Grupo 03 e Grupo 04), a fim de dar continuidade aos atendimentos das demandas advindas da rede de atenção à saúde da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE, oriundo do **Processo Administrativo nº 200.2024.PE.072.EPC.SMS**;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0830276 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação parcial à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Gerente, Sr. Pedro Oliveira, apresentada em anexo ao Ofício nº 0830276 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 058/2026 – ASJUR/SMS, da lavra da Dr. Edeilson de Andrade Vasconcelos, OAB nº. 54.761, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que a renovação da Ata de Registro de Preços será apenas sobre os itens 11, 13, 16 e 20;

CONSIDERANDO a carta de anuência da empresa FORNECEDORA, concordando com o presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas em anexo ao Ofício nº 0830276 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços acima identificada tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, em especial seu artigo 84, bem como na previsão do Instrumento e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação parcial da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 11, 13, 16 e 20, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 10/03/2026 e termo final em 10/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 112.160,50 (cento e doze mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento a Lei Complementar nº 050/2024 o presente instrumento segue para registro e arquivamento na SECOP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de março de 2026.

**ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**ADRIANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS
DROGAFONTE LTDA
FORNECEDOR**